



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 018/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 19 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 10 de abril de 2017

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 018/2017
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA / UFRB

TÍTULO I

SEÇÃO I

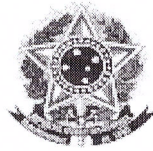
Da obrigatoriedade, da natureza, dos objetivos e das modalidades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 1º. Este regulamento normatiza as atividades para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), componente curricular do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (TCC-CTSGP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Rege-se pelas normas e diretrizes colocadas na Resolução nº 3, de 18 de dezembro de 2002, do Conselho Nacional de Educação / Conselho Pleno, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos Superiores de Tecnologia; na Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2014, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Administração Pública; e na Resolução do CONAC/UFRB nº 16/2008, que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação - TCC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Parágrafo Único – Este Regulamento, na data de sua publicação, substitui na íntegra o Regulamento disposto pela Resolução CONAC 022/2012, que deixa de ter validade.

Art. 2º. O TCC-CTSGP é atividade curricular obrigatória, indispensável para a obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública, sendo destinada a contribuir, juntamente com outras atividades do projeto pedagógico, para pesquisa e/ou desenvolvimento/aplicação de tecnologias de gestão pública pelo estudante. Entende-se esta como condição básica para a atuação profissional do gestor público.

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 3º. São objetivos do TCC-CSTGP:

- I – Propiciar a reflexão teórico-prática, a partir dos fundamentos oferecidos nas disciplinas do curso, preferencialmente em confronto com elementos empíricos colhidos em trabalhos de campo;
- II – Desenvolver a habilidade de redação técnico-científica e elaboração de produtos tecnológicos;
- III – Fomentar o espírito investigativo como forma de compreensão e solução de problemas no campo da gestão pública;
- IV – Incentivar a aprendizagem pela prática, contribuindo para que o egresso se dedique à sua educação continuada;
- V – Contribuir para o desenvolvimento de tecnologias de gestão pública que possam ser propostas, testadas e/ou (re)aplicadas.

Art. 4º. O TCC-CSTGP é definido como produção individual de caráter científico com cunho acadêmico ou tecnológico, sobre tema específico decorrente de pesquisa teórico-empírica relacionada a um dos eixos temáticos de TCC propostos pelo CSTGP.

Art. 5º. São atividades obrigatórias de realização do TCC-CSTGP:

- I – Matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), no CSTGP, mediante apresentação de anteprojeto de TCC, validado com carta de aceite assinada pelo possível professor orientador.
- II – Apresentação pelo estudante do produto parcial durante Seminário Público de Apresentação de TCC I;
- III – Matrícula no componente curricular TCC II, visando o desenvolvimento, entrega e apresentação pública do produto final do TCC-CSTGP, como requisito para aprovação.

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Parágrafo Único – Os produtos dos componentes curriculares TCC I e II, parcial e final, são definidos e devem ser seguidos conforme especificações constantes nos art. 23, 24 e 25 neste Regulamento.

Art. 6º. - São modalidades de TCC-CSTGP a serem escolhidas pelo estudante de acordo com seu perfil e viabilidade, em comum acordo com a orientador:

I – Monografia resultante de pesquisa teórica ou teórico-empírica, nos moldes de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme recomendações específicas. As pesquisas podem ser resultantes de projetos de iniciação científica/tecnológica reformulados e/ou ampliados para estudantes bolsistas ou voluntários que desenvolveram estes projetos, mediante justificativa e acordo com o orientador;

II – Produtos tecnológicos desenvolvidos a partir de pesquisa teórico-empírica e que resultem em:

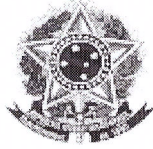
a) Artigo de base tecnológica: artigos resultantes das pesquisas de diagnóstico, avaliação ou intervenção, contendo no mínimo 16 páginas, seguindo as normas da ABNT;

b) Caso de ensino: narrativa de uma situação ou problema de gestão pública, que requer decisões a respeito, relatando fatos e situações vividas pelo estudante durante uma intervenção. Deve conter ao final resumo do caso, objetivos de aprendizagem, questões para discussão de acordo com os objetivos e alternativas para análise do caso;

c) Relatório de diagnóstico: trata-se de relatório de pesquisa de campo, quantitativa e/ou qualitativa, sobre determinada problemática ou para definição de cenários, dentro de perspectivas de avaliações *ex-ante*;

d) Relatórios de avaliação: são relatórios de pesquisa empírica sobre processos de formulação, implementação ou resultados relativos à aplicação de determinado processo de gestão pública;

D



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

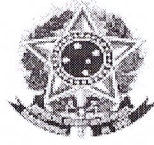
- e) Projeto de intervenção:** constitui-se como proposta de intervenção elaborada pelo estudante sob a forma de plano de ação, consultoria, assessoria ou capacitação que poderão ser desenvolvidas no âmbito da gestão pública;
- f) Plano:** documento contendo o resultado de processo de planejamento estratégico organizacional, planejamento de marketing, planejamento de mobilização de recursos;
- g) Guia, manual ou orientações técnicas:** documento contendo orientações técnicas sobre determinado instrumento, técnica ou ferramenta da gestão pública, em diferentes áreas funcionais;
- h) Cartilha:** documento contendo tradução de um ou mais aspectos técnicos da gestão pública para a linguagem de um determinado público-alvo;
- i) Tecnologia de ensino:** sistematização de metodologias de formação que possam ser aplicadas na gestão pública;
- j) Projeto de lei:** propostas de projetos de lei para construção ou alteração de alguma questão específica que possa contribuir para a melhoria da gestão pública no nível estadual ou municipal;
- l) Outros formatos tecnológicos:** produtos a exemplo de portfólios, blogs, filmes de curta e média metragem contendo argumento sobre tema/problema relacionado a gestão pública; softwares que tragam soluções tecnológicas para a gestão pública; entre outros.

§1º No caso do desenvolvimento de produtos tecnológicos serão avaliados, prioritariamente, a concepção do conteúdo e adequação da linguagem proposta para os materiais, devendo ser apresentadas as especificações técnicas e orçamento para contratação de especialistas que os desenvolvam.

§2º O desenvolvimento do produto tecnológico não implicará em nenhum tipo de ônus para a UFRB.

§ 3º Além das especificações contidas neste regulamento, cabe ao professor orientador e o estudante definir os parâmetros para desenvolvimento dos produtos.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'P' or similar character, is written at the end of the text.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 7º Para todos os tipos de produto tecnológico, deve-se apresentar uma nota técnica sobre o produto contendo no mínimo 10 (dez) páginas de elementos textuais e referências, relatando como ocorreu o processo de desenvolvimento do produto, relacionando os fatos aos conceitos e abordagens teórico-metodológicas utilizadas. Trata-se de um relato reflexivo contendo:

- a) justificativas pessoais e técnicas para o desenvolvimento do produto;
- b) objetivos geral e específicos;
- c) problema que pretende resolver/minimizar;
- d) principais conceitos e abordagens teóricas que fundamentaram o desenvolvimento do produto;
- e) detalhamento do método utilizado para o desenvolvimento do produto;
- f) público-alvo a quem se destina;
- g) status de desenvolvimento e/ou implementação do produto;
- h) limitações no processo de desenvolvimento do produto e soluções encontradas;
- i) resultados esperados com a aplicação;
- j) especificações técnicas e orçamento para contratação de especialistas;
- k) referências.

Art. 8º. A qualquer momento, independente das notas já atribuídas e do status de conclusão do curso, será reprovado o TCC em que for comprovado fraude, plágio ou utilização de meio ilícito para sua execução.

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

TÍTULO II
SEÇÃO I
Da organização e matrícula nos componentes curriculares

Art. 9º. O TCC-CSTGP deverá ser realizado nos componentes curriculares TCC I e TCC II, ofertados no 5º e 6º semestres respectivamente.

Art. 10. Os componentes curriculares que subsidiam o TCC-CTSGP compreendem as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho com envolvimento do professor orientador, seguindo as regras deste Regulamento.

Art. 11. Para efetuar a matrícula em TCC I o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Anteprojeto de TCC, conforme modelos adotados pelo CSTGP, devidamente assinado pelo estudante e orientador, entregue no prazo previsto no cronograma semestral de TCC aprovado pelo Colegiado do CSTGP;

II – Carta de Aceite de Orientação do TCC, conforme modelo adotado pelo CSTGP, assinada pelo professor-orientador e entregue junto com o Anteprojeto de TCC.

§1º - Os modelos de anteprojeto e de carta de aceite de orientação são disponibilizados pelo Colegiado do CSTGP no site institucional do Curso, hospedado no Portal UFRB.

§2º – A não apresentação dos documentos referidos no Art. 11 implicará a não realização da matrícula.

Art. 12. A matrícula no componente curricular TCC II está condicionada a aprovação em TCC I.

D



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 13. Por destinarem-se exclusivamente ao desenvolvimento do trabalho final, os componentes curriculares TCC I e TCC II possuem apenas uma única nota e não possuem segunda chamada nem prova final.

SEÇÃO II
Do Desenvolvimento do TCC

Art. 14. Cabe ao estudante escolher seu orientador, no quadro de docentes efetivos da UFRB, a partir do interesse nas áreas temáticas de pesquisa, desejo e habilidade para orientação do tipo de TCC escolhido pelo estudante (monografia ou produto tecnológico).

§1º Em nenhuma hipótese serão permitidos orientadores que não componham o quadro efetivo da UFRB e que estejam em pleno exercício de suas funções.

§2º Antes da matrícula em TCC I pelo estudante, o Colegiado do CSTGP deverá validar a escolha do orientador, podendo eventualmente recomendar outro orientador mediante justificativa.

§3º É desejável que a orientação seja realizada pelos docentes com atuação e aderência ao CSTGP, que componham ou não o Colegiado, que devem constar em lista divulgada semestralmente pelo Colegiado, incluindo o número de vagas disponíveis para orientação por professor, tipo(s) de TCC, eixos e temas que pode orientar.

Art. 15. O orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, a qualquer momento, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e encaminhados em comunicação escrita para apreciação do Colegiado do CSTGP.

B



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 16. O estudante pode solicitar troca de orientador mediante encaminhamento do Formulário de Solicitação de Troca de Orientador, conforme modelo adotado pelo CSTGP, com a devida justificativa do aluno e concordância do orientador, acompanhada de Carta de Aceite do orientador substituto a ser encaminhada e validada pelo Colegiado do CSTGP, caso não haja conflitos entre as partes.

§1º Em caso de conflito entre as partes na troca de orientador, o Colegiado do CSTGP deverá deliberar sobre a indicação de novo orientador.

§2º No caso de afastamento temporário do professor-orientador por período que possa comprometer a conclusão do TCC, este deverá indicar e solicitar substituto ao Colegiado do CSTGP em comum acordo com o orientando e o professor que aceite diretamente a incumbência.

§3º Os modelos referidos no Art. 16 são disponibilizados pelo Colegiado do CSTGP no site institucional do Curso, no Portal UFRB.

Art. 17. Caso desejável e necessário, é possível a escolha de co-orientador que pode estar vinculado a UFRB e/ou outras instituições de ensino, órgãos da gestão pública ou organizações da sociedade civil que demonstrem notória atuação e domínio do conteúdo na área do objeto do TCC.

Parágrafo Único. A co-orientação deverá ser informada no formulário de anteprojeto de TCC com aprovação do orientador ou posteriormente, mediante comunicação encaminhada pelo professor do TCC I ou TCC II, devendo ser encaminhada Carta de Aceite da Co-orientação (modelo disponível no site do CSTGP), declarando não acarretar ônus para a UFRB.

A blue ink handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'B' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 18. Cada professor poderá orientar, simultaneamente, até 05 (cinco) TCC por semestre letivo, somados TCC I e TCC II, excluindo-se as co-orientações.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o professor que já esteja com 05(cinco) orientações poderá solicitar a aprovação do Colegiado do CSTGP para novas orientações, mediante justificativa e comprovando a sua disponibilidade para tal.

Art. 19. Os cronogramas semestrais do processo de matrícula, desenvolvimento e avaliação do TCC I e TCCII deverão ser elaborados por uma Comissão de TCC eleita pelo Colegiado do CSTGP.

§1º A Comissão de TCC deverá ser formada por 02 (dois) professores efetivos do CSTGP, indicados ou eleitos pelo Colegiado.

§2º Cabe à Comissão de TCC a interlocução entre orientandos, orientadores e Colegiado do CSTGP, tendo as suas atribuições definidas no art. 35 deste Regulamento.

Art. 20. Os estudantes e seus respectivos orientadores deverão se responsabilizar por aspectos éticos do processo de pesquisa, devendo em caso de pesquisas empíricas que envolvam seres humanos, solicitar a assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Um exemplo pode ser visto no Anexo A.

SEÇÃO III
Da avaliação do TCC

Art. 21. A avaliação do produto final do TCC-CSTGP será feita conforme disposto na Resolução nº 016/2008 do CONAC.

D



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 22. Será reprovado o estudante que não cumprir os requisitos mínimos exigidos pelo professor orientador, de acordo com o disposto neste regulamento, tanto para o TCC I como para o TCC II.

Parágrafo Único. Só poderá ser aprovado em TCC II, o estudante que for aprovado com nota mínima 7,0 (sete) em TCC I, e aprovado com nota mínima 7,0 (sete), em TCC II, após defesa pública.

Art. 23. O estudante deverá apresentar o produto parcial (conforme art. 24, §1º e §2º) durante o Seminário de TCC a ser realizado durante os últimos quinze dias de aula no calendário letivo, mediante cronograma aprovado e divulgado pelo Colegiado do CSTGP, no início de cada semestre.

§1º O Seminário de TCC consistirá em uma apresentação pública e coletiva de todos os estudantes matriculados em TCC I, realizada em evento com dia e horários definidos pelo Colegiado do CSTGP, mediante encaminhamento dos orientadores, com o objetivo de apoiar e qualificar o trabalho para seu desenvolvimento.

§2º O Seminário de TCC consiste em um espaço que permite ao estudante apresentar o produto parcial, destacando o detalhamento da metodologia, o arcabouço conceitual e cronograma.

§3º Cabe ao orientador participar durante o Seminário de TCC, podendo sua ausência ser previamente justificada.

§4º Cada estudante deverá apresentar o TCC I entre 15 e 20 minutos durante o Seminário de TCC, tendo 30 minutos para debate com os presentes.

A blue ink signature, appearing to be a stylized letter 'D' or similar, is written at the bottom right of the page.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§5º Não cabe aos professores-debatedores presentes fazer avaliação formal do TCC I.

Art. 24. A avaliação do TCC I é realizada exclusivamente pelo orientador que deverá atribuir nota ao produto parcial entregue pelo estudante.

§1º Em caso de monografia, o produto parcial deve constar, no mínimo, para aprovação:

- a) proposta de sumário da monografia;
- b) problema, justificativa, problema e objetivos;
- c) metodologia detalhada da pesquisa, podendo estar incorporada na introdução ou capítulo a parte, preferencialmente, contendo os instrumentos de pesquisa a serem utilizados;
- d) arcabouço teórico escrito;
- e) cronograma da pesquisa.

§2º Em caso de produto tecnológico, o produto parcial deve constar:

- a) nota técnica parcial contendo, no mínimo, justificativas pessoais e técnicas para o desenvolvimento do produto, objetivos geral e específicos, problema que pretende resolver/minimizar, arcabouço teórico que fundamenta o desenvolvimento do produto, público-alvo;
- b) metodologia detalhada sobre a execução do produto, enfatizando aspectos exploratórios para o desenvolvimento do TCC;
- c) cronograma detalhado de realização do TCC.

§3º Para alguns produtos parciais, além dos itens listados anteriormente, devem ser apresentados outros materiais:

- a) no caso de casos de ensino deve-se apresentar o título, texto prévio e objetivos educacionais;

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

b) no caso do desenvolvimento de guias, manuais e orientações técnicas e cartilhas deve apresentar, no mínimo, estrutura e sumário contendo descrição de quais conteúdos serão tratados e de suas fontes;

c) no caso de outros produtos tecnológicos deve-se apresentar projeto completo do produto.

Art. 25. A aprovação em TCC II está condicionada à entrega e à apresentação do produto final em defesa pública no Centro de Artes, Humanidades de Letras (CAHL) da UFRB (CAHL/UFRB), com banca composta pelo orientador mais dois avaliadores.

Parágrafo Único. As defesas públicas devem ocorrer nas dependências do CAHL/UFRB. Em caso de impedimentos, poderão ocorrer excepcionalmente em outros espaços, mediante justificativa prévia do orientador, em concordância com o estudante e a banca, devendo ser aprovada pelo Colegiado do CSTGP.

Art. 26. Cabe ao orientador decidir pela habilitação ou não do produto final do TCC II para encaminhamento para banca avaliadora.

Art. 27. A banca deverá ser convidada e indicada pelo orientador, sendo validada pelo Colegiado do CSTGP, devendo ser composta pelo próprio orientador, um professor efetivo ou temporário vinculado ao CSTGP e outro membro, preferencialmente externo ao curso.

§1º Caso o trabalho tenha sido desenvolvido com co-orientação, o co-orientador poderá fazer parte da banca, mas não poderá participar da decisão da nota final do estudante, devendo esta ser realizada pelo orientador e os dois avaliadores convidados.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'P' or similar character, is written at the end of the paragraph.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§2º Entende-se como membro externo ao CSTGP professores da UFRB atuantes em outros cursos, professores atuantes em outras instituições de ensino, gestores de órgãos públicos estatais ou de organizações da sociedade civil que tenham notório saber na área.

§3º O convite e a participação de membros externos não poderá implicar ônus para a UFRB.


§4º O orientador deverá submeter ao Colegiado do CSTGP formulário próprio (Anexo B) contendo a data e horário para realização da banca, bem como sua composição contendo os membros titulares e os suplentes, seguindo os mesmo critérios.

§5º Em caso de desistência ou impedimento de um membro titular para participar da banca, cabe a(o) orientador, junto com o Colegiado do CSTGP, convidar o suplente designado que passará a ser titular.

§6º A reunião na qual deverão ser analisadas e validadas a banca pelo Colegiado do CSTGP deverá constar no cronograma semestral de TCC, bem como o período de referência para a realização das defesas públicas.

Art. 28. A banca utilizará um barema padrão para cada tipo de trabalho (Monografia ou Produto Tecnológico e Nota Técnica – Anexo C) para avaliação do trabalho final apresentado, que deverá ser preenchido por cada membro da banca.

§1º A nota final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.

§2º Em caso de monografia, o trabalho escrito valerá nota máxima 7,0(sete) e apresentação oral 3,0 (três), totalizando a nota máxima 10,0 (dez) 



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

§3º Em caso de produto tecnológico, o produto em si valerá no máximo 5,0 (cinco), a nota técnica 2,0 (dois) e a apresentação oral 3,0 (três), totalizando a nota máxima 10,0(dez).

§4º A produção textual referente à monografia e as notas técnicas deverão obedecer às normas técnicas vigentes para efeito de divulgação de trabalhos científicos conforme as normas da ABNT, observando as seguintes diretrizes:

- a) conter capa, contracapa e sumário como elementos pré-textuais obrigatórios;
- b) epígrafe, agradecimentos, lista de tabelas, abreviações e figuras como elementos pré-textuais opcionais.
- c) para monografia, mínimo de 30 (trinta) páginas, incluindo referências;
- d) para nota técnica, mínimo de 10 (dez) páginas de elementos textuais e referências, além de elementos pré-textuais;
- e) tabelas, gráficos e figuras numeradas e inseridas no corpo do texto;
- f) fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12 pt;
- g) tamanho da página A4, com espaçamento entre linhas 1,5 e entre parágrafos com 6pt antes;
- h) margens: superior e esquerda com 3,0 cm, inferior e direita com 2,0 cm;
- i) numeração de páginas em rodapé, à direita, exceto na primeira página;

Art. 29. Os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) estão aprovados. Aqueles que obtiverem entre 5,0 e 6,99 deverão, a partir das recomendações da banca, realizar os ajustes necessários no trabalho final e, no prazo de 20 (vinte) dias de acordo com a Resolução CONAC nº 016/2008, retornar o TCC ajustado para seu orientador para

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

conferência e nova avaliação. Alunos com nota inferior a 5,0 ou que não tiverem procedidos os ajustes solicitados no prazo estarão reprovados.

Art. 30. A defesa pública do TCC deverá ser divulgada pelo CSTGP contendo: título do trabalho; nome do estudante; composição da banca; data; hora e local em que ocorrerá a apresentação oral.

Art. 31. Durante a sessão de defesa pública o tempo da apresentação oral pelo estudante será de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos, seguido de arguição de no máximo 15 (quinze) minutos para cada membro convidado manifestar opiniões e questionamentos.

§1º Após a apresentação oral o estudante deverá responder aos questionamentos feitos durante a arguição.

§2º Concluída a apresentação a banca se reunirá, reservadamente, para deliberar sobre a avaliação do estudante e o resultado final que deverá ser divulgado por meio da leitura pública da ata de defesa, imediatamente após a deliberação.

§3º A sessão de defesa pública deverá ser presidida pelo orientador que deve fazer a abertura, possíveis breves comentários após a arguição e respostas do estudante e fechamento da apresentação com a leitura da ata de defesa (Anexo D) que deve ser lavrada e encaminhada para o Colegiado do CSTGP junto com os baremas preenchidos. Não cabe arguição ou questionamentos a(o) estudante pelo orientador.

Art. 32. Os resultados do TCC decididos pela banca são finais, não cabendo, em nenhuma hipótese, recursos relacionados à decisão e à revisão das notas atribuídas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 33. A versão final do TCC deverá ser encaminhada no prazo determinado no cronograma semestral de TCC II para o Colegiado do CSTGP, em formato digital gravado na extensão .pdf, em arquivo único e em mídia de suporte CD ou DVD, para posterior encaminhamento para a Biblioteca Setorial do CAHL.

§1º A mídia de suporte com o arquivo do trabalho deverá estar acondicionada em envelope ou caixa de proteção, contendo na capa os elementos exigidos nas Instruções para Depósito dos TCCs em Formato Digital (Anexo E).

§2º A versão final deve incluir possíveis ajustes de forma e conteúdo sugeridos pela banca com o aval do orientador antes de ser entregue ao Colegiado do CSTGP.

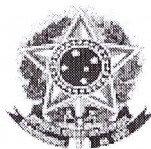
§3º No caso dos produtos deve-se deixar, além do produto e nota em versão digital em CD ou DVD, quando for o caso o produto original na forma que for conveniente. Nos casos de produtos audiovisuais devem ser gravados e entregues em DVD em formato compatível.

§4º Além de encaminhamento à biblioteca, a versão final do TCC deverá ser disponibilizada no site do CSTGP, mediante autorização do aluno para publicação.

Art. 34. A não entrega do trabalho escrito no prazo estabelecido ou o não comparecimento do estudante para a apresentação oral do trabalho implicarão a reprovação do TCC.

Parágrafo único. Em casos de força maior, a justificativa para o atraso (ou não comparecimento) poderá ser encaminhada ao Colegiado do CSTGP, que julgará sua pertinência.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'J' with a loop at the bottom.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

SEÇÃO IV
Das Atribuições

Art. 35. Ao Colegiado do CSTGP compete:

- I. homologar o nome do professor orientador (e do co-orientador, quando for o caso) indicado pelo estudante, em formulário próprio, e o anteprojeto;
- II. acompanhar as atividades a serem desenvolvidas no TCCI e no TCCII; organizar o seminário para apresentação do TCC I e as defesas de TCC II;
- III. publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, divulgação da composição das bancas previstas no Art. 25 e 27 deste Regulamento, mediante aprovação em reunião do Colegiado;
- IV. providenciar encaminhamento à Biblioteca do CAHL das cópias dos TCCs aprovados;
- V. manter banco de dados atualizado dos TCCs aprovados no site do CSTGP;
- VI. colaborar, sempre que necessário, com o professor orientador, acerca dos contatos com órgãos públicos estatais e organizações da sociedade civil, a fim de viabilizar o acesso ao material para a pesquisa, durante a elaboração do trabalho de conclusão de curso;
- VII. definir os eixos de pesquisa e temas de interesse dos docentes, apresentando semestralmente a relação dos professores da UFRB que podem orientar os TCCs, seus respectivos eixos de atuação, temas de pesquisa e tipos de trabalho que orientam.
- VIII. Certificar a participação dos integrantes das bancas de avaliação do trabalho de conclusão de curso.

Art. 36. À Comissão de TCC do CSTGP compete:

- I. coordenar as atividades de orientação e avaliação dos TCCs produzidos pelos alunos;
- II. elaborar calendário das atividades necessárias ao desenvolvimento dos TCC I e TCC II;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

III. convidar, sempre que necessário, os professores orientadores dos alunos matriculados no componente curricular e solicitar informações sobre o andamento dos TCCs;

IV. organizar, em conjunto com o Colegiado do CSTGP, o Seminário de TCC I e as defesas de TCC II.

Art. 37. Ao professor orientador compete:

- I. assinar o formulário específico, aceitando a orientação;
- II. colaborar com o aluno na definição do tema de TCC;
- III. avaliar a viabilidade do projeto de TCC, verificando a disponibilidade de material bibliográfico sobre o assunto;
- IV. aprovar o anteprojeto a ser apresentado para a matrícula do TCC I;
- V. indicar fontes bibliográficas para consulta, inclusive acompanhar e orientar o aluno na execução do plano de trabalho;
- VI. avaliar cada etapa do desenvolvimento do TCC, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VII. encaminhar produto do TCCI para apresentação do Seminário de TCC I, participando deste sempre que possível, bem como, orientar o aluno nos ajustes sugeridos pelos seus membros, quando for o caso;
- VIII. presidir a banca final de avaliação do TCC, ficando responsável pelas assinaturas nos documentos de avaliação e ata, bem como da autorização, pelo aluno, para divulgação do seu trabalho no site de Gestão Pública e da Biblioteca da UFRB;
- IX. encaminhar ao Colegiado a ata de avaliação e o parecer da banca final, bem como a autorização para publicação, ao CSTGP;

S



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

X. manter o Currículo Lattes atualizado com as respectivas orientações em curso e concluídas.

SEÇÃO V
Dos Direitos e Deveres dos Estudantes

Art. 38. Além dos previstos nas normas internas da UFRB e nas leis pertinentes, são direitos dos estudantes matriculados TCC I e TCC II:

- I. cumprir este regulamento;
- II. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- III. ser orientado por um professor na realização do seu trabalho monográfico;
- IV. conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas em TCC I e TCC II;
- V. ser previamente informado sobre o prazo para entrega do trabalho de conclusão de curso;
- I. ser previamente informado sobre local e data do seminário de apresentação oral do trabalho de conclusão de curso (TCCI);
- II. apresentar o TCC final ao Colegiado do CSTGP bem como a realização da apresentação pública, nos prazos e datas determinados;
- III. cumprir os horários e o cronograma de atividades estabelecidos por seu professor orientador;
- IV. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por Lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

⑤



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

SEÇÃO VI
Disposições Transitórias

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do CSTGP, ouvidos os professores integrantes da Comissão de TCC, o professor orientador e o aluno.

Art. 40. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO A – Exemplo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, fui convidado(a) a participar da pesquisa _____ realizada como Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, desenvolvida pelo(a) Estudante _____ orientada pelo Prof(a). _____ (SIAPE nº _____; RG nº _____).

Estou ciente que a participação não é obrigatória, sendo voluntária e que a qualquer momento posso desistir de participar e retirar este consentimento. Tal recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com a instituição pertinente.

O objetivo central da pesquisa é _____.

Fui selecionado(a) para ser entrevistado (a), por atuar como:

()

Autorizo ao pesquisador a:

- () SIM () NÃO - Realizar entrevista semi-estruturada registrando-a em áudio.
 () SIM () NÃO - Transcrever e analisar a entrevista unicamente no âmbito desta pesquisa.
 () SIM () NÃO - Analisar documentos do _____.
 () SIM () NÃO – Publicar/ citar meu nome e caracterização na pesquisa nas transcrições de possíveis falas e documentos produzidos por mim.

Estou ciente que o pesquisador se compromete que: os conteúdos cedidos serão de uso exclusivo desta pesquisa; terei minha identidade preservada; não terei ônus financeiro por tal participação; não receberei remuneração, pois trata-se de colaboração voluntária; serei livre para interromper a participação em qualquer momento; receberei esclarecimentos sobre dúvidas que tiver a qualquer momento da pesquisa; fui informado/a sobre endereços e telefones dos pesquisadores caso necessite utilizá-los; enviar versão digital da tese após a conclusão.

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e concordo livremente em participar.

_____, ____/____/____

⑤



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Assinatura do Entrevistado(a) /
Pesquisado(a)

Prof. Orientador / SIAPE
E-mail:

Aluno / Matrícula
E-mail:

P



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO B – FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA PARA O TCC II

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCA PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
 Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL)
 Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (CSTGP)

I. Identificação do aluno e do (s) orientador(es)

Nome completo do aluno	
Nome do orientador	
Eixo temático (de acordo com grupos do CSTGP)	
Tipo de TCC	() Monografia () Produto Tecnológico. Qual?
Título do trabalho de conclusão de curso	
Data para a realização da banca	
Horário	

II. Composição da banca

MEMBROS TITULARES

Avaliador convidado nº. 01 (obrigatoriamente UFRB)	
Curso ao qual o avaliador UFRB está vinculado	
E-mail do avaliador nº01	

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Avaliador convidado nº. 02	
Instituição de vínculo do avaliador nº. 02	
Curso ou área ao qual o avaliador nº.02 está vinculado	
E-mail do avaliador nº02	
Co-orientador (caso exista e faça parte da banca)	
E mail do co-orientador.	

- Em caso de o avaliador n. 02 não ser um acadêmico e não ter currículo na Plataforma Lattes, uma síntese curricular deverá ser anexada a este documento.

Suplentes

Avaliador suplente nº 01 (obrigatoriamente UFRB)	
Curso ao qual o avaliador suplente nº. 01 UFRB está vinculado	
Avaliador suplente nº. 02	
Instituição de vínculo do avaliador suplente nº. 02	
Curso ou área ao qual o avaliador suplente nº.02 está vinculado	

Assinatura do Orientador(a) – AV 1

Assinatura do(a) Co-orientador(a)

Assinatura do AV 2

Assinatura do(a) AV 3



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO C – Modelo de Ata de Defesa de TCC

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DO
 TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO
 SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO
 PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 RECÔNCAVO DA BAHIA**

Ao(s) _____(s) do mês de _____ do ano de dois mil e _____ foi realizada a sessão pública de defesa de Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (CSTGP)

de _____ autoria do(a) _____ estudante

Deu início aos trabalhos o(a) orientador do trabalho, professor(a) _____, Presidente da Comissão Examinadora, instituída e homologada pelo Colegiado do CSTGP. Além do(a) Presidente, compuseram a Comissão Examinadora os(as) professores(as)

e _____.

Uma vez iniciados os trabalhos foi realizada a apresentação pública do TCC, seguida da apreciação e arguição feitas pelos membros da Comissão Examinadora ao(a) estudante, que em seguida comentou e respondeu as questões. Depois deste momento, suspendeu-se a sessão para reunião da Comissão Examinadora e emissão dos pareceres e notas. Retomada a Sessão de Defesa, o(a) Presidente da Comissão Examinadora realizou a leitura da ata, divulgando a média geral de notas atribuídas ao TCC juntamente com o parecer geral anexo. D



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Com base nas notas dos membros da Comissão Examinadora, o trabalho recebeu média geral _____ (_____) e foi considerado

- Aprovado
- Aprovado, condicionado aos ajustes constantes no parecer geral
- Reprovado

Nada mais havendo de digno de registro, a Sessão Pública de Defesa de TCC foi dada como finalizada e Eu, como Presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Examinadora e pelo(a) graduando(a).

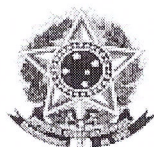
Orientador(a)

Membro da Comissão Examinadora

Membro da Comissão Examinadora

Estudante do CSTGP

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'PS'.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO D – Orientação para encaminhamento do TCC final para a biblioteca

Ver Instruções para Depósito dos TCCs em Formato Digital

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'f'.